

## ATO CONVOCATÓRIO Nº.0386-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **02 de setembro à 16 de setembro de 2022** receberá propostas e confirmação de interesse na continuidade de ações para:

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE FUTURAS OBRAS NAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DE TATUÍ**

Datas estipuladas neste Ato Convocatório:

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ATÉ: 14/09/2022**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/09/2022**

**AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)**

**PERÍODO DAS VISTORIAS: 02/09 à 14/09/2022**

**[jailton.cruz@conservatoriodetatu.org.br](mailto:jailton.cruz@conservatoriodetatu.org.br) com cópia para [compras@conservatoriodetatu.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatu.org.br)**

**OU POR TELEFONE (15) 3205-8414 OU (15) 98125-3827**

## 1. DO OBJETO

1.1 A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, firma que este Ato Convocatório tem por objeto o credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Construção para a execução de obras de construção civil e/ou de reforma, visando suprir as demandas geradas pelas edificações que compõem o que compõem o Complexo do Conservatório.

1.2 Os acionamentos por demanda serão iniciados somente após o término do processo de assinatura do contrato de credenciamento por ambas as partes e obedecerão como critério de julgamento: maior qualidade técnica e menor preço, conforme procedimento descrito na Seção V do **Regulamento para Aquisição de Bens e para a Contratação de Obras e Serviços**, disponível em <http://www.sustenidos.org.br/wp-content/uploads/2020/01/Regulamento-de-Compras-17-09-2019.pdf>.

1.3 O Complexo do Conservatório de Tatuí possui 03 (três) Unidades Edificadas em endereços distintos conforme segue:

- Unidade I / Teatro, Administração e Salas de Aula – Áreas: 4.188,55m<sup>2</sup> (construída) / 1.923m<sup>2</sup> (terreno)
- Unidade II / Sala de Apresentações e Salas de Aula – Áreas: 1.806,60m<sup>2</sup> (construída) / 2.479m<sup>2</sup> (terreno)
- Unidade III / Alojamento – Áreas: 2.567,00m<sup>2</sup> (construída) / 78.456,00m<sup>2</sup> (terreno)

1.4 Assim, faz saber que o contrato de credenciamento enquanto objeto fim deste Ato Convocatório, possibilitará às Empresas credenciadas a realização de serviços em quaisquer das Unidades do Complexo do Conservatório de Tatuí a partir de Atos Convocatórios futuros e específicos com a apresentação de material técnico, projetos e memoriais.

## 2. DO ESCOPO

2.1 Faz-se aqui o esclarecimento quanto ao intento deste Ato Convocatório e ações futuras a serem distinguidas em duas fases:

- **Fase 1:** declaração de interesse na participação dos serviços (obras) que constituem o Objeto deste Ato Convocatório com a apresentação de documentação exigida para seleção e credenciamento das empresas qualificadas pela Organização Social Sustenidos, se forem atendidos os critérios aqui designados – **Período de 02/09 à 16/09/22**
- **Fase 2:** após seletiva e credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas que atendam às exigências citadas, a Organização Sustenidos efetuará novo chamamento para envio de toda a documentação técnica, projetos executivos e memoriais para análise e captação de orçamentos para realização de obras nas Unidades que compõem o Complexo do Conservatório de Tatuí. – **Período de 26/09 à 12/10/22**

2.2 Os trabalhos compreenderão serviços, obras e adequações atendendo aos projetos executivos nas ‘disciplinas’ abaixo, os quais serão fornecidos na Fase 2 às empresas credenciadas:

- **Projeto de Arquitetura para Adequações de Acessibilidade**
- **Projeto de Arquitetura para Retrofit de “interiores (pintura, troca de revestimentos, acabamentos)**
- **Projetos de Instalações Elétricas:**
  - Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)
  - Projeto para adequações em “entrada de energia”, quadros elétricos e circuitos alimentadores
  - Projeto elétrico complementar às necessidades de Arquitetura e Acessibilidade
  - Projeto Luminotécnico
- **Projeto de Instalações Hidráulicas**
  - Projeto de instalações hidro sanitárias e de águas pluviais
  - Projeto de instalações de combate a incêndio
  - Projeto hidráulico complementar às necessidades de Arquitetura e Acessibilidade

2.3 Fará parte do escopo da empresa credenciada, para as referidas obras, a elaboração de prospecções estruturais, laudos e projetos estruturais complementares às necessidades de Arquitetura / Acessibilidade e outras para obras de construção de escadas, rampas e instalações de elevadores e plataformas elevatórias, assim como para qualquer adequação estrutural nas edificações existentes. A empresa proponente deverá estar capacitada para tal, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica / ART (incluindo cálculo estrutural).

2.4 Pode vir a ser solicitada a empresa credenciada durante o período de obras: aprovações em concessionárias e órgãos públicos. Para tanto a empresa proponente deverá estar capacitada para tal.

2.5 Em complemento a este, seguem como Anexos a este Ato maiores informações técnicas acerca das edificações que compõem o Complexo do Conservatório de Tatuí (Plantas e Relatórios Fotográficos).

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste Ato Convocatório de credenciamento qualquer empresa (pessoa jurídica) estabelecida no ESTADO DE SÃO PAULO, legalmente autorizada e especializada a atuar no ramo pertinente ao objeto desta ato convocatório que atendam a todas as exigências contidas neste documento e apresentem todos os documentos exigidos.

3.2 É vedada a participação, e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, qualquer “pessoa física” ou a empresa:

- que seja estrangeira e não estabelecida no Brasil / Estado de São Paulo;
- cujo dirigente participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente neste Ato;
- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- que esteja suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

- que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- que tenha como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Sustenidos.

3.3 Serão credenciadas no mínimo 3 empresas dentro do Estado de São Paulo.

3.4 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do credenciamento.

3.5 A Organização Social Sustenidos se reserva o direito de, posteriormente, contratar para a prestação dos serviços os integrantes do citado banco de dados de empresas credenciadas, de acordo com as necessidades do projeto, sempre respeitando a forma de contratação aqui definida, realizando as convocações por meio de e-mails.

3.6 Poderão participar desta ato convocatório, pessoas jurídicas inscritas no CREA, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3.7 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

3.8 Os interessados em participar deverão enviar os documentos listados abaixo, dentro do prazo de divulgação do presente Ato Convocatório:

- Contrato Social e alterações (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual (constituição e alterações) ou documento similar.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual;
- Certidões Negativas relativas a Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CADIM
- Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;
- Consulta de Apenados
- Declaração em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- As certidões solicitadas deverão estar regulares, não sendo aceita qualquer uma delas com o prazo de validade expirado.
- Ficha de informações Cadastrais – FIC – preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante legal, incluindo os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica
- Cópia atualizada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando o (s) responsável (eis) técnico (s) e sua (s) atribuição (ões).
- Caso o(s) responsável (s) técnico(s) não seja(m) o(s) representante(s) legal (s), deverá acompanhar junto à certidão, documento informativo constando os nºs do RG e CPF destes responsáveis técnicos e apresentação de vínculo de contrato fixo de trabalho.
- Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.9 Os documentos deverão ser enviados por e-mail desde que estejam legíveis.

3.10 Será **desclassificada** a empresa:

- que não atenda as exigências acima

- que encaminhem documentos e proposta em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.
- que não possuir os documentos necessários à habilitação devidamente atualizados;
- que esteja suspensa de participar de atos convocatórios ou contratar com órgãos públicos
- que possua em seu quadro societário, ou de funcionários, seja a que título for, dirigentes ou funcionários do Complexo do Conservatório Dramático e Musical de Tatuí ou da Organização Social Sustenidos.

#### 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO

4.1 A qualificação técnica se dará através da apresentação de:

- **Capacidade Técnica, Operacional, Profissional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Ato, mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Acervos Técnicos (CAT) emitidos pelo CREA em nome dos profissionais que comprovadamente integram o corpo técnico do proponente (sócios proprietários e profissionais com contrato fixo de trabalho com função técnicas ou de coordenação).**
- **Portfólio/Currículo completo do Escritório e Equipe Técnica, com tempo de experiência do responsável técnico e coordenador com o mínimo de 10 anos (o não atendimento do deste item elimina o proponente, desclassificando sua participação no processo de credenciamento)**
- Disponibilidade: relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto deste documento;
- Responsáveis técnicos: registro ou inscrição no CREA e/ou CAU dos responsáveis técnicos pelos produtos a serem entregues previstos no escopo deste documento;
- Experiência com serviços de engenharia e obras em edificação **acima de 1.500m<sup>2</sup>** e com apresentação de no mínimo 01 (um) atestado comprobatório em nome do responsável técnico indicado, que comprovem a direção e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao Objeto e Escopo deste Ato;
- Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos para emissão de Laudo e elaboração de Projeto Estrutural.

- Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de Laudos Técnicos e memoriais de Estrutura visando as aprovações do Corpo de Bombeiros.

4.2 Os documentos deverão ser precedidos por uma carta com a relação da equipe técnica, com as informações básicas da empresa, CNPJ, endereço e identificação do responsável técnico e seu documento correlato à função (CREA ou CAU).

4.3 A Organização Sustenidos, a seu único e exclusivo critério, poderá averiguar as atividades relativas aos atestados apresentados, por meio de telefonemas, solicitações escritas ou até mesmo por meio de visitas “in loco” aos locais das instalações, as quais deverão estar disponíveis a tais averiguações, sob pena de serem desconsiderados os atestados correspondentes. Assim como, também poderá desconsiderar a apresentação de determinado atestado e até mesmo inabilitar a proponente por entender que a atividade realizada está em desacordo com os padrões de qualidade esperados.

4.4 A Sustenidos poderá requerer que o proponente apresente quaisquer esclarecimentos quanto ao atendimento às especificações técnicas deste documento.

## 5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

A habilitação jurídica e fiscal dos proponentes será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;
- Comprovante de inscrição no CREA e/ou CAU.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, da sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:
- certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente)
- certidão de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## 6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

O critério de classificação e credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas será técnico e seguirá o exposto abaixo na tabela de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação comprobatória atendendo às condições de participação neste Ato, explícitas no item 3	30 pontos
Documentação comprobatória quanto à qualificação técnica da empresa (Atestados / ARTs) e de seus responsáveis, para desenvolvimento no proposto no Objeto deste Ato, explícita no item 4	30 pontos
Apresentação de Portfólio da Empresa, bem como currículos dos responsáveis para desenvolvimento do proposto no Objeto deste Ato, explícitos no item 4	20 pontos
Documentação comprobatória da lisura da empresa no âmbito jurídico e fiscal	20 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

## 7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

Para fins de nomenclatura nesta fase classificatória, toda documentação apresentada pela Empresa proponente será tratada como PROPOSTA, ainda que não envolvam valores monetários. Assim:

- 7.1 Serão desclassificadas as “PROPOSTAS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.
- 7.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção, será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 7.4 As Empresas classificadas para credenciamento serão acionadas por e-mail para formalização e assinatura do termo de credenciamento de prestação de serviços.

7.5 As demais Empresas participantes, não selecionadas para o credenciamento, receberão sua pontuação e análise por e-mail.

## 8 DO RECURSO

8.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

8.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

8.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## 9. DA VIGÊNCIA DO “CONTRATO” DE CREDENCIAMENTO

A empresa credenciada terá um “contrato” de 24 meses de vigência apta a participar de Atos Convocatórios para captação de preços e desenvolvimento dos serviços constantes no Objeto deste Ato.

## 10. SERVIÇOS APÓS CREDENCIAMENTO

Após realização do credenciamento, a Organização Social Sustenidos enviará à empresa por novo Ato Convocatório todo o escopo dos serviços a serem realizados bem como o material técnico (projetos e memoriais) conforme descrito no Escopo deste, para efetivar a “Tomada de Preços” em novo processo de concorrência, como novos parâmetros de análise e julgamento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As empresas credenciadas deverão obrigar-se a:

- Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- Autorizar à Sustenidos a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

11.2 Fica assegurada à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de “propostas”, dando conhecimento aos interessados;
- Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

11.3 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

11.4 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

11.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Sustenidos;

11.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidas as áreas competentes.

- 11.7 Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- 11.8 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou não atendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 11.9 Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.
- 11.10 Constituem parte integrante do presente Ato Convocatório o Anexo 1: “Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos”;
- 11.11 Em qualquer fase do processo, a Sustenidos poderá suspender esse processo, devendo publicar as informações da suspensão e notificar todos os participantes e convidados.
- 11.12 Para quaisquer dúvidas referente a leitura e interpretação das informações contidas neste documento, as empresas devem solicitar os esclarecimentos através de correspondência eletrônica no canal [compras@conservatoriodetatui.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatui.org.br).
- 11.13 É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar pelo site do Conservatório de Tatuí <https://www.conservatoriodetatui.org.br/comunicados/> todas as divulgações, comunicados, convocações e avisos referentes a este processo.

## 12. DAS VISITAS AOS LOCAIS DAS EDIFICAÇÕES

Os interessados em participar deste processo deverão se apresentar no período estipulado para tal (02.09 à 14.09.22) por meio de seu representante, na data, local e horário em acordo com o prévio agendamento através dos contatos abaixo:

AGENDAMENTO DE VISITAS TÉCNICAS		
Jailton Cruz	e-mail: <a href="mailto:jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br">jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br</a>	Telefone (15) 3205-8430/(15) 98125-3827

Tatuí, 02 de setembro de 2022.

**Sustenidos Organização Social de Cultura  
Conservatório de Tatuí**

execução:



realização:



## ANEXO 1

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### DECLARAÇÃO

*Empresa.....(nome da empresa convocada), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)..... declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

**São Paulo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome completo**

**N.º da cédula de identidade do declarante.**